



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PREFEITURA - PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (035) 563-1208 OU 563-1218 - FAX: RAMAL 03
CEP 37853-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 694/98

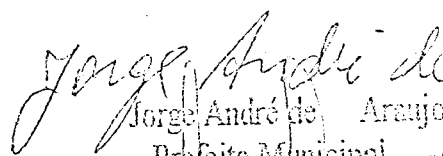
- Autoriza o Executivo Municipal a Complementar
Subvenção a Irmandade Santa Casa de Misericórdia.

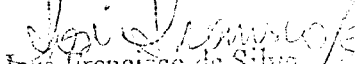
O povo do Município de Bom Jesus da Penha, Estado de
Minas Gerais, por meio de seus representantes, Decreta e
eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da
Penha autorizada a complementar a Subvenção Social a Irmandade Santa Casa de
Misericórdia de Bom Jesus da Penha, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil
reais) para a manutenção de suas atividades.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 26 de
Junho de 1998.


Jorge André de Araujo
Prefeito Municipal


José Francisco da Silva
Tesoureiro

